

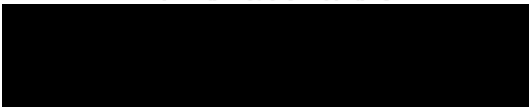


MINISTÉRIO DA DEFESA
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME – 04

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2024, procedemos a abertura deste volume nº IV do processo nº 64278.019687/2022-01, que trata sobre o serviço de gestão de frota, que se inicia com a folha nº 600.

Quartel em João Pessoa-PB, 16 de abril de 2024.



Adjunto da Seção Administrativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DESPACHO/OD – CMDO 1º GPT E Nº 1, DE 02 DE ABRIL DE 2024

EB: 64278.019687/2022-01

CONTRATO Nº 11/2023 – CMDO 1º GPT E - Pregão Eletrônico nº 32/2022

ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 1 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1. O Contrato nº 11/2023, firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato auto gestão, para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos de frota, através de rede credenciada.

2. CONSIDERANDO

a) O teor da Nota nº 072/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/, de 28 de março de 2024, emitida pela Advogada da União [REDAZIDA] encaminhado através do Ofício nº 00121/2024/CJU-PB/CGU/AGU, de 01 de abril de 2024, assinado pelo Servidor JONAS JOSIAS LEITE.

b) Que a Nota informa a possibilidade da aplicabilidade do PARECER REFERENCIAL Nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU de 30 de setembro de 2020, que trata sobre PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA.

DESPACHO

1) DETERMINO a adoção das providências relatadas pela Advogada da União da Nota em análise, no que diz respeito aos seguintes aspectos:

a. Utilizar o Parecer Referencial indicado para a prorrogação do Contrato.

2) Autorizo o prosseguimento do procedimento da prorrogação do contrato nº 9/2023.

3) Junte-se aos autos do Termo de Contrato nº 9/2023, apensado ao Pregão Eletrônico nº 32/2022.

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo NUP 64278.019687/2022-01, oriundo do Pregão Eletrônico nº 32/2022 – Cmdo 1º Gpt E.

Objeto: Termo Aditivo nº 1/2024, que trata sobre a Prorrogação do contrato nº 11/2023, por mais 12 (doze) meses.

Atesto que o presente processo, referindo-se ao termo aditivo em questão, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 30 de setembro de 2020, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos.

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



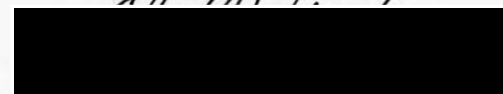
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Lista de verificação de documentos inerentes a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 11/2023 – contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato auto gestão, para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos de frota, através de rede credenciada – Pregão Eletrônico nº 32/2022 – NUP 64278.019687/2022-01, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2024 a 02/05/2025 (1º termo aditivo), referente ao Parecer Referencial nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU de 30 de setembro de 2020, que trata sobre PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA.

ESPECIFICAÇÃO	SIM	NÃO
Previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no contrato	X	
Houve solução de continuidade nas prorrogações	X	
O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta meses	X	
Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada	X	
Relatório do fiscal do contrato discorrendo sobre a execução do contrato com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente	X	
Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço, com autorização prévia da autoridade superior	X	
Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração	X	
Manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação	X	
Comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação	X	
Previsão de recurso orçamentário para a prorrogação	X	
Regularidade fiscal e trabalhista da contratada	X	

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.



Adjunto da Sec Adm/Comdo 1º Gpt E



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/05/2024
Receita Municipal	Validade:	30/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2024 14:57:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1º de 1

606
dy

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 22121627/2024

Expedição: 02/04/2024, às 14:58:40

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:17 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **7AA6.96D7.D607.F96E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MDEF
Fl nº 608
dy

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05340639000130**

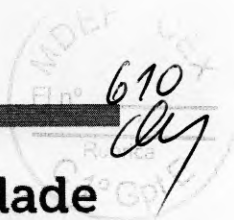
Data consulta: 02/04/2024 15:00:16

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Não foi possível emitir de forma automática a certidão negativa correcional (Sistemas ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Para obter certidão correcional detalhando os registros constantes de nossas bases de dados, faça sua SOLICITAÇÃO no Fala.BR por meio do link https://falabr.cgu.gov.br/web/?modoOuvidoria=1 indicando como destinatário da manifestação, na Esfera Federal, o órgão CGU – Controladoria-Geral da União. Para a emissão da certidão via SOLICITAÇÃO no Fala.BR é necessário informar o

MADEF
Fl nº 689
R
C7º G

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
		CNPJ no campo "fale aqui".



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/04/2024 às 15:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660C.47A9.4152.B809 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Calculadora do cidadão

Acesso público
11/04/2024 - 14:01
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	02/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 171.051,38 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05374040
Valor percentual correspondente	5,374040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 180.243,75 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

